

RECEBEMOS

EM: 07 / 12 / 20 21

HORAS: 09 : 39

Euclides Neto

Assessor Especial da Presidência / CMRRP/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 03
AO PROJETO DE LEI 40/21**

“Suprime o art. 6º do Projeto de Lei nº 40/2021, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

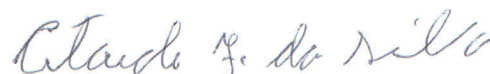
A Comissão de Finanças e Orçamento que esta subscreve, nos termos do artigo 186, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, vem, respeitosamente propor seguinte EMENDA SUPRESSIVA ao PROJETO DE LEI Nº40/2021:

Suprimir o art. 6º do Projeto de Lei nº 40/2021:

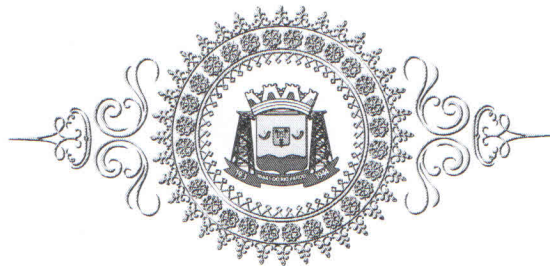
“Art. 6º. SUPRIMIDO”

Ribas do Rio Pardo, 7 de dezembro de 2021


Alvaro Andrade dos Santos – PSD
Presidente


Ataíde Feliciano da Silva – PSC
Vice-presidente


Sidinei Fontebasse Ferreira – PSC
Membro



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo suprimir o art. 6º do Projeto de Lei nº 40/2021, tendo em vista que as despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser fixados na Lei Orçamentária Anual ou mediante seus créditos adicionais, não podendo ser objeto do disposto no referido artigo.